



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.286 /

## "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por Decreto Executivo até o limite de 60% - (sessenta por cento) do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1992.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

.....

.....

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 713, de 22 / 12 / 92.